

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 - CMAS de 13 de março de 2023.

Súmula: Delibera sobre aditivo de valor e prorrogação do prazo de execução até o prazo de vigência.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a finalização da parceria vigente com a entidade, que não mais seguirá prestando o serviço Acolhimento Institucional -Casa de Passagem Masculina;
- a necessidade de manter o atendimento até que haja entidade habilitada pelo processo de chamamento público em andamento;
- a preocupação com os vínculos dos usuários e a busca de reduzir os impactos desse processo;
- o prazo de vigência da parceria até 30/04/2023;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aditivo no valor de R\$74.176,90 (setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e noventa centavos), referente uma parcela para OSC-Centro de Recuperação de Vidas Morada de Deus.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de março de 2023.

Ana Carolina de Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social